LEI Nº 1434, DE 06 DE NOVEMBRO DE 1998

Súmula: Extingue a arrecadação do Laudêmio no Município da Lapa, e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - É autorizado o Executivo Municipal a permitir remissão de foro aos enfiteutas interessados em consolidar em seu nome o domínio pleno dos imóveis foreiros do Município.

Art. 2º - A emissão do foro, uma vez requerida, somente será negada se aprovado o interesse do Município em recobrar o domínio útil do imóvel, mediante exercício do direito de preferência, em prazo não superior a 01 (um) ano.

Art. 3º - A remissão do foro será gratuita.

Art. 4º - Não se concederá remissão de foro a enfiteuta em débito com a Fazenda Pública Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 06 de Novembro de 1998

Miguel Batista
Prefeito Municipal